



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 29, DE 15 DE JUNHO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a doar/ à Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG -, a Rede de Distribuição Urbana que alimenta o Conjunto Habitacional - no Jardim Bela Vista.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas decreta e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas autorizada a doar à **Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG -**, a título de "**Auxílio para Construção/Contribuição**", - após a construção da rede de distribuição urbana com 28 (vinte e oito) postes equipados e 02 (dois) transformadores trifásicos de 30 KVA, para atender o Conjunto Habitacional no bairro/ Jardim Bela Vista, a fim de possibilitar à **CEMIG** assumir os - serviços de fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar pela municipalidade, a escritura pública de doação da rede de distribuição urbana de energia elétrica e os equipamentos referidos no artigo 1º desta lei, para a **Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG**.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 15 de Junho de 1.990.

Transcrito às fls. 142 Vº
do livro n.º 01 de Leis
Municipais.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CLÉZIO ANTONIO ALVES
CHEFE DE GABINETE